Lei nº 1.218 de 25 de Junho de 2.007
(Autoriza o Executivo a Incluir novas Dotações Orçamentárias, no Orçamento Programa para 2007 e autoriza a anular a dotação orçamentária).

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir e alterar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2007 Lei Municipal nº 1.210 de 11 de Janeiro de 2.007, em favor dos Orgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

03.01.01– *IPREMOR*
09.271.0023.2045.01 – Manutenção da Unidade Ipremor R$ 50.000,00
3190.09.00 – Salário Família
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 50.000,00**

ARTIGO 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.1º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária:

03.01.09 - *IPREMOR*
09.271.0023.2045.01 – Manutenção da Unidade Ipremor R$ 50.000,00
3390.09.00 – Salário Família
TOTAL DAS ANULAÇÕES **R$ 50.000,00**

ARTIGO 3º - Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 - que aprovou o Plano Plurianual de 2006 a 2009 e na Lei nº 1.194/06-que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2007,o valor do ***programa ou ação*** ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR EM 25 DE JUNHO DE 2007

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal